



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73  
Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)  
[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 975, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ABONO SALARIAL, de caráter alimentício, ao funcionalismo público municipal no mês de dezembro e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o ABONO SALARIAL, de caráter alimentício, no mês de dezembro a todos os ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, aos ocupantes de empregos de provimento em comissão e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Borebi, desde que ativos e que tenham sido admitidos até o mês anterior ao da entrega do benefício.

**Art. 2º.** O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$600,00 (seiscentos reais), que ser distribuídos como vale alimentação em uma única vez, no mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** O abono natalino concedido por esta lei;

I - Não tem natureza salarial;

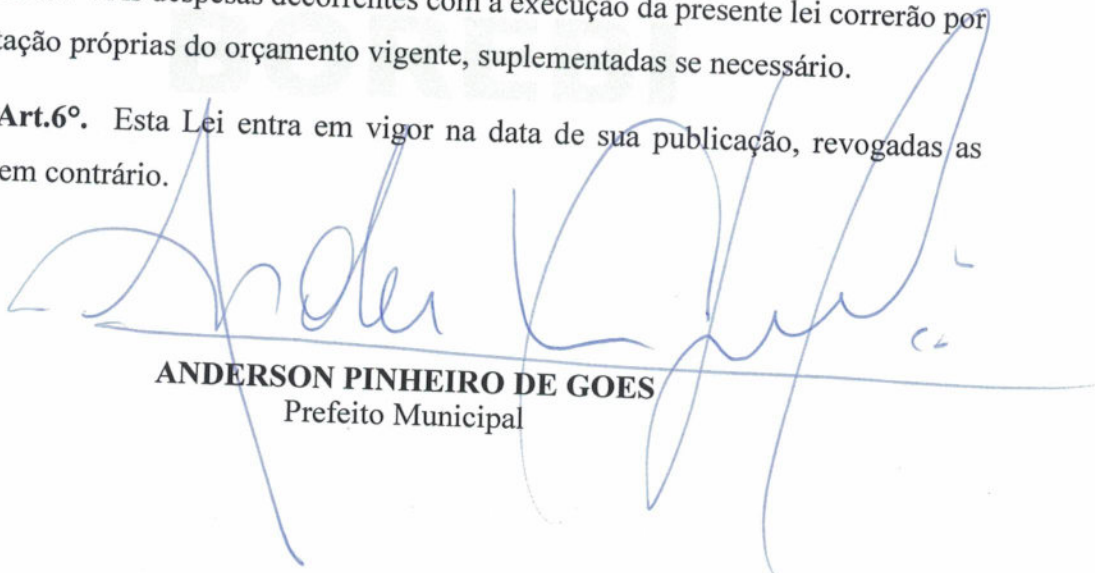
II - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III- Não se configura rendimento tributável ao servidor.

**Art. 4º.** As demais condições e procedimentos referentes ao benefício em apreço poderão ser regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal